RESOLUÇÃO Nº 43/2015 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;

2. A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. A Recomendação nº 01/2015 de 17 de novembro de 2015 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador/CESAU.

6. A deliberação em sua 420ª Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

1. Aprovar o Relatório de Gestão/2014 e Programação Anual 2015 do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré – CEREST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 14 de dezembro de 2015.

João Marques de Farias
Presidente/CESAU

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Vice-Presidente/CESAU

Anderson Silva Sousa
Secretário Geral/CESAU

Maria Conceição Araújo Moreira
Secretária Adjunta/CESAU